



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI Nº 002/97

CRIA O JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE
POMBAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Jornal Oficial do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, com a finalidade de publicar todos os Atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - o Jornal Oficial do Município, poderá publicar matérias de natureza social, comercial, esportivo e outros de interesse da comunidade.

Art. 3º - o Jornal Oficial do Município circulará mensalmente podendo ser distribuído gratuitamente aos órgãos municipais, estaduais, federais, assistenciais e entidades de classe.

Art. 4º - Fica a cargo do Executivo Municipal, a estrutura do Jornal e a sua organização funcional dentro do corpo administrativo da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal,
Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 1997.